



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 15 DE JANEIRO DE 1997 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.819

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 03
DESPACHOS	PÁG. 06
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO	PÁG. 07
TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PÁG. 07

LEIS

LEI Nº 7.691,
DE 14 DE JANEIRO DE 1997.

"Institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal (PGRFMM), e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal (PGRFMM), para famílias residentes e domiciliadas no Município de Goiânia, com renda bruta mensal inferior a dois (02) salários mínimos, cujos filhos e/ou dependentes menores de quatorze anos de idade se encontrem em situação de risco ou estejam matriculados em escolas públicas, em creches ou instituições assemelhadas.

§ 1º - Será considerada em situação de risco a criança de até quatorze (14) anos de idade que, de acordo

com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não esteja sendo atendida, nos seus direitos, pelas políticas sociais básicas, no que tange a sua integridade física, moral ou social.

§ 2º - Exetuam-se do limite de quatorze (14) anos, os filhos ou dependentes portadores de deficiência.

Art. 2º - Poderão ser atendidas pelo Programa famílias com filhos ou dependentes, cuja renda mensal seja inferior a dois salários mínimos, e que residam em Goiânia, no mínimo dois (02) anos na data da publicação desta lei.

§ 1º - Para fins desta Lei, considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal e pelos filhos e/ou dependentes, menores de quatorze (14) anos, ou os que estejam sob tutela ou guarda judicial.

§ 2º - A comprovação de renda levará em conta a soma dos rendimentos de todos os membros da família, o que deverá ser feito através da carteira

profissional, "holleriths", recibos ou declaração de próprio punho, no caso de rendimentos de trabalho informal ou alternativo.

§ 3º - Famílias com renda superior a dois (2) salários mínimos poderão ser atendidas pelo Programa, desde que a renda mensal "percapita" seja inferior a cinqüenta por cento (50%) do salário mínimo.

Art. 3º - As famílias que pretendem obter o benefício deste Programa deverão se cadastrar e atender aos prazos e requisitos mínimos estabelecidos no seu regulamento.

Art. 4º - As hipóteses de exclusão do Programa e as respectivas punições para o servidor público ou agente de entidade parceira que concorram a concessão ilícita do benefício serão fixados no regulamento.

Art. 5º - Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados no Orçamento Municipal, não podendo ultrapassar o limite máximo de um por cento (1%) do valor das receitas correntes do Município.

Art. 6º - Ao Poder Executivo é facultada a celebração de convênios com quaisquer entidades de direito público ou privado, visando o acompanhamento, execução, avaliação e fiscalização do Programa.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em trinta (30) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

(Projeto-de-Lei nº 152/95, de autoria do Vereador Paulo Souza Neto)

**LEI Nº 7.692,
DE 14 DE JANEIRO DE 1997.**

"Denomina logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Praça JOÃO BATISTA PINHEIRO o logradouro público delimitado pelas quadras 49, 50, 51, e 52, na Vila Redenção, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

(Projeto-de-Lei nº 175/96, de autoria do Vereador Misael Oliveira)

**LEI Nº 7.693,
DE 14 DE JANEIRO DE 1997.**

"Cria e denomina a unidade de ensino que específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL "HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES", situada na Rua Professor José Ferreira da Cunha, Quadra 07, esquina com a Rua Ana Ferreira da Cunha, no Jardim Aritana, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

(Projeto-de-Lei nº 183/96, de autoria do Vereador Anselmo Pereira)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial do Município
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS	
A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado.....	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

DECRETOS

DECRETO N° 002,
DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear OLIER ALVES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, símbolo DS-1, a partir de 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de janeiro de 1997.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

DECRETO N° 003,
DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MACÁRIO DE PAIVA NETO, para, *interinamente*, exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, símbolo DS-1, a partir de 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 015,
DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARY ABRÃO SAFETLE DIAS, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Parque Mutirama de Goiânia, símbolo DS-1, a partir de 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de janeiro de 1997.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

DECRETO N° 029,
DE 10 DE JANEIRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear FLÁVIA CUNHA BORGES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria das Comunicações Sociais, símbolo CC-1, a partir de 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 030,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "A", PEDRO DE OLIVEIRA, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 112,00** (cento e doze reais), **Estabilidade Econômica: R\$ 123,02** (cento e vinte e três reais e dois centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 22,40** (vinte e dois reais e quarenta centavos), nos termos do Processo nº 991,709-8/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 031,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a visita do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **NEUZA COSTA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.228,87** (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 184,33** (cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 614,44** (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), nos termos do Processo nº 974.212-3/96.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 36 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO.
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 032,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a visita do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Motorista II, Padrão "H", **JOSÉ MUNDIM DE OLIVEIRA**, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 146,73** (cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), **Quinquênios (5): R\$ 98,76** (noventa e oito reais e setente e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.036.865-1/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 033,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **CÉZAR LUIZ GARCIA**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a empreender viagem às cidades do Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP., nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consquência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), corrente a despesas à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 034,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.**

"Constitui Grupo Especial de Trabalho".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a distribuição do ICMS - IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS pelo Estado de Goiás obedece ao Índice de

Participação dos Municípios, calculado anualmente pelo valor adicionado, visando tornar o índice do Município de Goiânia, o mais próximo de sua real participação nas atividades econômicas do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído um Grupo Especial de Trabalho, diretamente subordinado ao Chefe do Executivo e com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, para, sob a coordenação do Chefe da Coordenação de Receitas Diversas, receber, fazer a devida triagem, encaminhar e recuperar as DPI's que servirão de base de cálculo do referido valor adicionado, ficando essas atividades diretamente vinculadas às áreas de fiscalização e arrecadação do Município.

Parágrafo Único - O Grupo ora constituído será integrado pelos servidores **WILSON TAVARES DE SOUSA** e **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES**, sendo-lhes atribuída, com fundamento no artigo 7º, parágrafos 3º e 4º, do Regulamento Geral da Prefeitura, gratificação mensal de valor equivalente à paga ao titular de Coordenador-1, símbolo CC-1, a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 035,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JEFFERSON DE CASTRO VIEIRA**, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, símbolo CC-1, a partir de 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 036,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA CARMELITA SOUZA LOPES**, da função de confiança de Agente de Saúde (Lei nº 7.597/96), da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 21 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 037,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.000.502-7/96, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA CASSIA DE SOUZA**, do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 01 de agosto de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 038,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear EDÉSIO DE OLIVEIRA FRANCO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Arrecadação, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 039,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA ALVES DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Contabilidade e Administração Financeira, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 040,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DÁRIO DÉLIO CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Receitas Diversas, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 041,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GILBERTO CRUVINEL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Receita Imobiliária, símbolo DS-2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 042,
DE 13 DE JANEIRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ WILSON PORTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.047.740-9/97, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO N° 002/97 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o exercício de 1997, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia -SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.042.401-1/96, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS (FUMASF) solicita renovação de contrato de locação de imóvel.

DESPACHO N° 003/97 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 1.902,00 (hum mil, novecentos e dois reais), para locação do imóvel situado à Rua 94, nº 34, Setor Sul, nesta Capital, de propriedade de JOSÉ CRISPIM BORGES, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, a partir de 01 de janeiro de 1997 e pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato, e, em seguida, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETES DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1997.

Nion Albernaz

PREFEITO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N° 001/96-AJU

COMODATÁRIOS: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

José Gomes Filho - PRESIDENTE; Carlos César Luiz Brandão - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Zacarias Eduardo Neto - DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e Domingos Garcia Filho - DIRETOR DE LIMPEZA URBANA.

COOPERATIVA MISTA HABITACIONAL DE GOIÂNIA - COHPOG

José Maurício Beraldo - Presidente
Pedro Bezerra da Cruz - Diretor Administrativo

FUNDAMENTO: Empréstimo temporário de veículo e máquinas (tratores)

PRAZO: Até que seja completa-
da a construção de 600 (seiscentas)
casas populares

FORO - Goiânia-Goiás

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/95

Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/95, que celebram entre si a Câmara Municipal de Goiânia e Sólida Engenharia e Construções Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sediada à Rua 4 nº 515, 9º andar do Edifício Parthenon Center, nesta Capital, com CGC nº 00001727/0001-93, representada por seu Presidente Vereador FRANCISCO OLIVEIRA, assistido pelo seu Procurador-Chefe, Dr. DÉRIO LOPES PEREIRA, considerando o contido no Processo nº 3639/96, RESOLVE,

firmar o presente TERMO ADITIVO a fim de prorrogar de 29/10/96 para 28/02/97, o prazo de entrega da nova sede da Câmara Municipal de Goiânia, pela SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, não implicando tal fato em nenhum ônus adicional para o Poder Legislativo.

O presente Termo de Aditamento atende os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a ter eficácia imediata.

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 1997.

FRANCISCO OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara

DÉRCIO PEREIRA LOPES
Procurador-Chefe

LUIZ CARLOS PIEROBON
Diretor da Sólida Engenharia

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA